



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 111, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Nomeia novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de São João do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº 1.008/07 de 28/06/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São João do Oeste – COMASJO, conforme segue:

**I – DO GOVERNO MUNICIPAL:**

a) Representantes da Secretaria da Saúde e Promoção Social:

Titular: Thalia Caspers

Suplente: Andressa Mees

b) Representantes da Assistência Social:

Titular: Bruna Antunes

Suplente: Cláudia Wolschick Lenz

c) Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Aline Elisa Schneider Weber

Suplente: Deise Cristine Hammes

d) Representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Inácio Schuh

Suplente: Denize Ereno

**II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DA COMUNIDADE:**

a) Representantes Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Maria Mariza Weigner Grasel

Suplente: Simone Dill

b) Representantes dos usuários:

Titular: Helena Sehn Rodrigues da Silva

Suplente: Clarinda Preuss

c) Representantes dos idosos:

Titular: Teresinha Anisia Thomas Brand

Suplente: Ermindo Geller



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tetracampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
Titular: Franciele Schneider  
Suplente: Lúcia Terhorst Wirth

**Art. 2º** O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos e suas atribuições estão definidas no Art. 2º da Lei nº1.008/07.

**Art. 3º** A presente nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 10 de julho de 2024.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito

Declaro que foi publicado ao mural público

em 10/07/24 a 22/07/24

Judite Rasch Bracht Gauer  
Diretora de Recursos Humanos